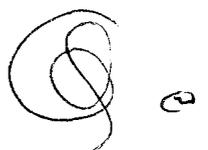


SEGUNDA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO
ENTRE
A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
REPRESENTADA PELA
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
E
GALP ENERGIA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE UNIPessoal, LIMITADA
E
KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE
E
SHELL SAO TOME AND PRINCIPE B.V.
PARA O
BLOCO 6

Adenda celebrada no dia 27 de Novembro de 2019



ESTA SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO é celebrada na data de...c.de Novembro de 2019 entre:

(1) A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (o "Estado") representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada "ANP-STP";

(2) GALP ENERGIA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE UNIPessoal, LIMITADA, sociedade constituída nos termos das leis da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, registada no Guiché Único para Empresas sob o número AI0000I/2015, com o número de pessoa colectiva 517274968, com sede em Avenida da Independência 392 II/III, São Tomé - São Tomé e Príncipe de ora em diante designada "GALP";

(3) KOSMOS ENERGY SAO TOME ANO PRINCIPE, uma sociedade constituída ao abrigo das leis das Ilhas Caimão, cuja sede social se localiza em 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KYI-1209, Ilhas Caimão com sucursal registada no Guiché Único de São Tomé e Príncipe sob o n.º 5492/2016 e escritórios no Condomínio da Praia Lagarto c.P. 987 Distrito de Água Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe, de ora em diante designada "KOSMOS";

E

(4) SHELL SAO TOME ANO PRINCIPE B.V., uma sociedade constituída sob as leis da Holanda, registada no registo comercial da Câmara de Comércio sob o número 53861922 com sede social em Carel van Bylandtlaan 30, 2596 HR Den Haag, Ilhas Caimão com sucursal registada no Guiché Único de São Tomé e Príncipe sob o n.º 9431/2019 e escritórios no Bairro Quinta de S. Antonio, em frente a TVS, Distrito de Agua Grande, São Tomé - São Tomé e Príncipe a seguir designada apenas por "SHELL".

CONSIDERANDOS

A. A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, representada pela ANP-STP e a GALP celebraram o Contrato de Partilha de Produção assinado com a República Democrática de São Tomé e Príncipe em 26 de Outubro de 2015 (o "Contrato"), nos termos do qual a GALP obteve o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 6, situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe;

B. Nos termos da Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a GALP e a KOSMOS celebraram na data de 9 de Novembro de 2015, um instrumento de cessão, através do qual (i) a GALP cedeu validamente à KOSMOS uma participação de quarenta e cinco por cento (45%) no Contrato;

C. A KOSMOS acordou ceder à SHELL uma participação de vinte por cento (20%) no Contrato e a SHELL aceitou receber esta participação de vinte por cento (20%) (a "Cessão");

D. Nos termos da mesma Cláusula 19 do Contrato, a ANP-STP, a GALP, a KOSMOS e a SHELL celebraram na data de 1 Novembro de 2019 o Instrumento de Cessão, através do qual (i) a KOSMOS cedeu validamente à SHELL uma participação de vinte por cento (20%) no Contrato.

À Atenção de: *Diretor Executivo*
Tel: +239-2243350
E-mail: anpgeral@cstome.net

GALP ENERGIASÃO TOMÉ E PRÍNCIPE UNIPESSOAL, LIMITADA

*Rua Tomás da Fonseca, Torre A
1600-209, Lisboa, Portugal*

À Atenção de: *Diretor de Exploração de E&P*
Facsimile: (+351) 217240991
E-mail: roland.muggli@galp.com
Cc: ricardo.dias.jerreira@galp.com
Tel: (+351) 218391204

KOSMOS ENERGY SAO TOME ANO PRINCIPE

*4th Floor, Century Yard, Cricket Square,
Hutchins Drive, Elgin Avenue,
George Town, Grand Cayman KYI-1209, Cayman Islands*

À Atenção de: *Diretor da Concessão ("License Manager")*
Fax: +12144459705
Tel: +12144459600
E-mail: SaoTomeLicenseManager@KOSMOSEnergy.com
Cc: E-mail: KOSMOSGeneralCounsel@KOSMOSEnergy.com "

SHELLSAO TOME ANO PRINCIPE B.V.

*Carel van Bylandtlaan 30,
2596 HR The Hague, the Netherlands*
À Atenção de: *Venture Manager*
Facsimile: +31 703774340
E-mail: Jimmy.VanItterbeeck@shell.com
Cc: *Managing Counsel Exploration*
E-mail: Carolin.vanDam@shell.com
Tel: +31 703772454

4. Os termos iniciados por maiúsculas na presente Adenda e que aqui não estejam especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é dado no Contrato.

5. Todas as restantes disposições do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Adenda, permanecerão com pleno vigor e efeito nos seus precisos termos originais.

Assinado e celebrado no dia de Novembro de 2019, em quatro originais, ficando cada Parte na posse de um deles.



Consequentemente, as participações detidas pelas Partes no Contrato passarão a ser as seguintes a partir dessa data:

ANP-STP - quinze por cento (10%);

GALP - quarenta e cinco por cento (45%)

KOSMOS - vinte e cinco por cento (25%)

SHELL - trinta por cento (20%)

E. A ANP-STP, a GALP, a KOSMOS e a SHELL (de ora em diante coletivamente designadas como as "Partes") por este meio celebram esta adenda ao Contrato (a "Adenda"), , nos termos e condições seguintes:

ASSIM:

1. Em consequência da cessão referida no considerando D. supra, as Partes acordam em alterar o Contrato com efeitos a partir da data da celebração do Instrumento de Cessão referido no considerando D. supra e, a partir dessa data:

A. todas as referências no Contrato ao Contratante (tal como definido no Contrato) entender-se-ão como sendo efetuadas coletivamente à ANP-STP, à GALP, à KOSMOS e à SHELL, na medida das participações de cada uma no Contrato. A GALP permanecerá como Operador do Contrato, e

B. a partir da mesma data, todas as referências no Contrato à Parte ou às Partes incluirão, conforme e na extensão aplicável, a SHELL.

2. A SHELL submeterá a sua garantia de execução e garantia da sociedade-mãe, nos termos requeridos pelas Cláusulas 7.11 e 7.13 do Contrato e na forma aprovada pela ANP-STP no prazo de trinta (30) dias a partir da data de celebração da presente Adenda.

3. Em consequência desta Adenda, a partir da data de celebração do Instrumento de Cessão referido no considerando D., as Partes acordam que, nos termos da cláusula 32.1 do Contrato, as seguintes cláusulas do Contrato são alteradas como se segue:

"30.1 Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser entregue por uma Parte à outra deverá ser escrita (em português e inglês) e consideror-se-á devidamente entregue se for entregue pessoalmente em mão, por serviço de entregas expresso, por fax ou meio electrónico de transmissão de comunicações escritas que forneça comunicação escrita comprovando a recepção, nos seguintes endereços:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO(ANP-STP)

Avenida das Nações Unidas, 225

C.P.1048

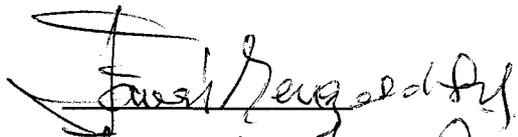
São Tome, São Tomé e Príncipe

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes fizeram com que esta Adenda fosse assinada na data supra indicada.

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta do **ESTADO** representado pela **Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe**

Assinatura 
Nome: Capitão Filipe
Cargo: Exército Nacional

Na presença de:

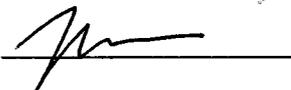
Assinatura 
Nome: José Maria José
Cargo: Diretor Técnico

ASSINADO E ENTREGUE em nome, e por conta **GALP ENERGIA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE UNIPessoal, Limitada**

Assinatura 
Nome: RICARDO P. FERREIRA
Cargo: VENTURE MANAGER

Assinatura _____
Nome: _____
Cargo: _____

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta **KOSMOS ENERGY SAO TOME ANO PRINCIPE**

Assinatura 
Nome: João U. Correia
Cargo: VICE PRESIDENT & COUNTRY MANAGER

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta **SHELL SAO TOME ANO PRINCIPE B.V.**

Assinatura 
Nome: MENNO DE RUIJ
Cargo: ATTORNEY-IN-FACT